LEI Nº 279/2006 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para APAE do Município de Capinzal SC, para custeio no atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, efetuado pela entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.
- Artigo 2º A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2026 – Apoio ao Ensino Especial sobre a rubrica 3.3.90.39.00.
- Artigo 3º A APAE, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 120 (Cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos ou até 31 de dezembro de 2006, o qual vencer primeiro.
- **Artigo 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 13 de setembro de 2006

REMILTON ANDREONI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 13 de setembro de 2006.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS